

## PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N° .001/2026

**Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim/RO, relativas ao exercício financeiro de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Legislativo Municipal julgar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº 01198/24, consubstanciado no Acórdão APL-TC 00061/25, que opinou pela aprovação das contas do exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, constante do **Processo nº 57-205/2025**, que concluiu pela aprovação das contas;

**CONSIDERANDO** que restou evidenciado o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação, saúde, despesa com pessoal, repasse ao Poder Legislativo e demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que as impropriedades apontadas não configuram irregularidades insanáveis ou dano grave ao erário;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim/RO, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Raíssa da Silva Paes, na qualidade de Prefeita Municipal à época, em consonância com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Fica determinado que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias ao cumprimento das determinações, recomendações e alertas constantes do Acórdão APL-TC 00061/25, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guajará-mirim, 04 de maio de 2026

---

**ADANILSON SICSÚ**  
**RELATOR/PRESIDENTE**

---

**ALEXANDRE MELO**  
**MEMBRO**




---

**ELIAS CRISPIM**  
**VICE-PRESIDENTE**

---

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br  
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

---

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **ADANILDSON SICSU GOMES, Vereador (a)**, em 04/05/2026 às 14:31, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vice-Presidente CEFO**, em 04/05/2026 às 15:50, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CRISPIM RIBEIRO, Vereador (a)**, em 04/05/2026 às 22:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).  
LOGIN E SENHA
- 



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **856725** e o código verificador **6D921FCA**.

---

Referência: [Processo nº 57-205/2025](#).

Docto ID: 856725 v1